



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 784/2021

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 20/05/2021, aditarem o valor contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 784/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2023001062, Licitação nº015/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do Contrato nº 784/2021 com início em **11 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para realização DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado será acrescido em 25% do valor atual pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 8.379,83(oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**. Totalizando o valor de **R\$100.557,96 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.



O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1003	04..122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº